



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTO:

(DO SR. MORONI TORGAN)

Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

DESPACHO: 04/MAR/93: SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

À COM. DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

À COM. SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA

em 05 de 04 de 1993

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputada, em 19/05/1993

O Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19__

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 19

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1993

(DO SR. MORONI TORGAN)



Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infantil.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões: SEGURIDADE SOCIAL e Família
Constituição e Justiça e de Redação

PROJETO Em 04/03/93 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152/93
(Do Sr. MORONI TORGAN)

Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 1º. Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelo número de membros que vier a ser fixado pela Mesa, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, observado o disposto no § 3º, do Art. 35, do Regimento Interno.

J U S T I F I C A T I V A

No Brasil, lamentavelmente, uma distância abissal separa a teoria da prática.

Acompanhamos pelo noticiários o absoluto abandono de menores e as milhares de crianças e adolescentes que são forçados a se prostituírem para sobreviverem.

Temos exemplos de Cidades como Fortalexa, onde meninas a partir de onze anos de idade que já estão se prostituindo, tendo sua vida virtualmente destruídas.

No Nordeste e Norte do País, centenas de crianças e adolescentes são "compradas" de suas famílias e, sob as mais vãs promessas, são transportadas para garimpos, onde são forçadas a praticar a prostituição, vivendo como autênticas escravas, como tem reiteradamente denunciado o jornalista Gilberto Dimenstein-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



da Folha de São Paulo.

Esta situação desumana assume proporções ainda mais funesta se compararmos com a epidemia de AIDS se alastrando por todo o País, tornando a prostituição Infanto-juvenil, um foco de propagação da referida infecção.

É inadmissível que, diante de tantas e tantas denúncias, o Poder Público fique inerte. É preciso que o Parlamento investigue a fundo a gravíssima questão, que coloca em risco a vida e a saúde de milhares de crianças e adolescentes, em todo o Brasil.

Impõe-se, por conseguinte, que esta casa tome a iniciativa de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as raízes da tormentosa questão, inclusive sobre aqueles que exploram, no País, a prostituição Infanto-juvenil.

Tais as razões desta proposição que temos convicção, haverá de merecer sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado MORONI TORGAN



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

1
Aldemir Almeida
A. Filho
A. Siqueira

Alcides de Azevedo - PSDB-MG

Sandro Filho

ANGELA AMARAL - PDS-SC

Ferreira de - PDS/RS

Vital do Rocio - PDT/AB

ELIAS MURAO PSDB/MS

IVANIRO CUNHA LIMA

Hugo Biele

Aluizio ALB

Paulo Taveira

VALDIR COLUCCI

Nelson Boracini

ADYLSON FLOTTA

EDMAR MORGIRA

Aécio de Borja

Wagner Múller

CARLOS LUPPI - PDT-RJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

Walcir

VALDIR PIRES

PDT BA

Clóvis

CLÓVIS ASSIS

POT - BS

Hélio Bimbo

PT/SP

Del Tur

MENDONÇA

PDT-AL

Wagner M. de Silva

VALDIR LAZIER

PT-PA

PROB-RS

Agostinho

PDT-ec.

Paulo Silva

Paulo Silva

PSDB-PI

CHILLO VICENTE

PT-DF

BBB

MARCO PENAFORTE

PSDB-CE

Ciro Hogueira

Ciro Hogueira - PFL-PI

Manoel

MARCEL CAVALANTI - PRN

Luiz Salomão

LUIZ SALOMÃO - PDT

Chico Amaral

Chico Amaral - PMDB-SP

Bernardo Bonaventura

BERNARDO BONAVENTURA

Helio

Reclamação canal R.R. 25



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

<i>Guilherme</i>	(Punha de Gola)	PMDB ES	C
<i>Leopoldo</i>	(Elen Tedoro)	PT RS	C
<i>Amândio</i>	(Eraldo Trindade)	POS-AP	C
<i>Francisco Coelho</i>			C
<i>Paulo</i>		PMDB SP	C
<i>Wilson Campos</i>			C
<i>Wilson Campos</i>		PF MG	C
<i>Fozzi</i>		KOYU IL	C
<i>Amândio</i>			C
<i>Julio Cabral</i>		Julio CABRAL -	C
<i>Antonio Frederico</i>		ANTONIO FREDERICO / PSDB / PE	C
<i>Freire JR.</i>		FRERE JR.	C
<i>Florestan Fernandes</i>		FLORESTAN FERNANDES	C
<i>Carlos Alberto</i>		Carlos Alberto	C



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

George Tassin
Jerônimo Reis

B. S.
L. Máximo

JOSE ABRÃO - PODB/SP

ZAIRE RELENDE PMDB/M.G.

ARNO MAGALHÃES - PC

HAROLDO SABOIA - MT

ARACELI DE OLIVEIRA

RUBEN KEDIRAL

MORIMOTO

JOÃO DE OLIVEIRA

Lucy Gromochi

Lucas MASHA

AROLDO GÓES - AP

JOÃO BUNDEIR - PFL/MA

VALDEMIR COSTA ALTO PFL



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

[Assinatura]

SOEN

Paulo Lima PFL-S.P.

Saulo Coelho PSDB-MG

[Assinatura]

CARLOS AUGUSTO TALORA

APVero

Adelaide Neri - PMDB-AC

[Assinatura]

PAULO ROCHA PT/Pa

[Assinatura]

IVANIO GUERRA - PT/Pa

[Assinatura]

JABES

[Assinatura]

GERSON

[Assinatura]

Nilton Baiano - PMDB-ES

[Assinatura]

Carlos Sany - PMD

Jair Varisco

[Assinatura]

OTTO CUNHA

Luiz Inácio Lula da Silva - PT

[Assinatura]

José T. Nova

[Assinatura]

José Mero



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

Valdomiro Lima	PDT-RS
Adolpho	
Ibrahim Abi-Arue	
Amir	
João de God. Nunes	PF 2-PA
Os. Cabral	LA PRO VIM VIERA
Ufaio	Ufaio Paulo PT
[Assinatura]	LUIZ CARLOS SANTOS PMDB
[Assinatura]	JOSE LUIZ CLETO
João Almeida	JOÃO ALMEIDA - INDB/BA.
[Assinatura]	JOÃO DE BARROS PMDB/CE
[Assinatura]	CARL CHAMPA
[Assinatura]	Serg. Anu
UL -	J. P. A. COW
[Assinatura]	EDERIO FORIAT
[Assinatura]	EDINHA CAMPOS - PDT-RJ
[Assinatura]	MARIO CLINGER PDT/RJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

Laerte Bastos

PDT-RJ

[assinatura]

MARCIA CIBILIS

[assinatura]

JUNOT. PDT-RJ

[assinatura]

ELIO

PDT/PA

[assinatura]

JOSE FORTUNATI PT/RS

[assinatura]

GOIANO JONGU/PT

[assinatura]

ERNESTO GRADELLI

[assinatura]

CYRO GARCIA

[assinatura]

HELVECIO CASTELO PSDB/ES

[assinatura]

VILMAR ROCHA - PFL/GO

MADRO GORGES - CO

[assinatura]

CARLOS NELSON

AIRYON SANDOVAL

[assinatura]

MIGUEL ARRAZ

LUIZ PIATUHLINO

[assinatura]

PEDRO PAULATO

Agosto Carvalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

<i>[Assinatura]</i>	MESSIAS FOG
<i>[Assinatura]</i>	DENAL GONÇALVES
<i>[Assinatura]</i>	JOSÉ JESUS
<i>[Assinatura]</i>	JOÃO FAGUNDES - PARD. B.
<i>[Assinatura]</i>	IVAN BURITX
<i>[Assinatura]</i>	WELLINGTON FERNANDES R. LINT
<i>[Assinatura]</i>	WILSON E. HAULY, P.P.
<i>[Assinatura]</i>	FÉRES NABER
<i>[Assinatura]</i>	Avelino Costa
<i>[Assinatura]</i>	UBALDO DANTAS
<i>[Assinatura]</i>	JAYME SAUFENON
<i>[Assinatura]</i>	JOSÉ ANÍBAL
<i>[Assinatura]</i>	DENI LINEU SCHWARTZ
<i>[Assinatura]</i>	RENILDO CAVALHEIRO PCLB
<i>[Assinatura]</i>	Sérgio Miranda PCLB-MG
<i>[Assinatura]</i>	Roberto Torres - PTB-AM



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

	João Roldão - PDS
	Eduardo de Moraes - PDC
	Tristão de Azevedo - PFL/PR
	Ovídio de Moraes - MODRA
	José Felinto
	Sérgio Ferraz - UEB - PMDB
	Benedito de Figueiredo - SE - STP
	Daniel Silva - PSD
	Pedro Vasconcelos - PP
	Fiuza
	Nestor Duarte
	José Linhares - PP - Ce
	Felipe Costa - PDC - RR
	João de Deus - Lab 304
	Francisco Vazquez



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

Alcides	gosi cicob P.T. S.P.	C
Amilcar	Luiz Poutes	C
Amorim	José V. Buziá PSB	C
Amorim	ALVARO RIBEIRO - PSB-PE	C
Amorim	matheus Zeman	C
Amorim	FRANCISCO SILVA PPR	C
Amorim	C. Blauze PPS	C
Amorim	Guilherme Viana	C
Amorim	Wilson Moreira	C
Amorim	MAURY NETO, SP. ARE	C
Amorim	Maurício Nóbrega PPS	C
Amorim	Luiz Carlos - PPS-CE	C
Amorim	EDMARCARENAS PR	C
Amorim	Osvaldo Brito PDC-AC	C
Amorim	JOAO AMARAL QUEIROZ	C
Amorim	MAX ROSENMAN	C
Amorim	JAROS GADZINSKI PL	C



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

João Carlos

Antônio da Costa

Américo

Luiz Antonio

Osvaldo Bender

Paulo Roberto

Luiz Beldin

Filipe

Wagner

Marcelo

Magno

Paulo Roberto

João Teixeira

João Augusto

Pyres da Cunha

PEDRO VIVIANI

Horácio Coutinho - PSOL

Carlos A. Campista

OSVALDO BENDER.

PAULO RAMOS

ERMUNDO GALVÃO

MUNIZ DA ROCHA - PSD/PR

Luiz Beldin

PAULINO LUIZ

LAÍRA ROSADO

João Aldo

MARCO MARTINS PMDB/RS

REPRESENTANTES.

Paulo de Almeida



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

IRANI BARBOSA

EDÉLIO PASSOS

PEDRO ABRÃO

IBERÊ FERREIRA

ROBERTO VALADÃO

ROBERTO PEREIRA

PAULO DUARTE

MAURÍCIO MARINHO

ELIEL RODRIGUES

NILSON GILLES

JOÃO NATA

FILHO MELO

MARCO ANTONIO

VIVIANO BARBOSA

TADASHI KURIKI

JOÃO NATA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

acrescida	- Corte Tecnica P.P. Me.
Manoel	BERNARDINO PEREIRA
Luiz	- LUCIANO PIZZOTTO
Jairo de Deus	MARIO DE OLIVEIRA PPL/RS
Heitor	- AECIO NEVES -
Agacino	Agacino
Manoel	- ARDO ROSELO - PCUB/SP
Eusébio	ELITIO CURVO M.S.
Márcio	MARIA LUIZA.
Antônio	ALCEORE AMARIDA PTB/RS
Roberto	Eni Tamen
Roberto	FOI SILIPRANDI. PR.
Roberto	ROBERTO MAGALHÃES PFL/RS
Roberto	VITORINO MOTA PDS/RS
Antônio de Jesus	ANTONIO DE JESUS
Roberto	Luiz Gustavo
Roberto	Pinça Fogo



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

[Assinatura]
JOSE BEATO PMDB/MG
VITORIO MENDONÇA PSDB/MG

[Assinatura]
CARLOS ROIS P.R.-TO

[Assinatura]
MARCELIANO ROMANO

[Assinatura]
Flávio ARNS

[Assinatura]
AUSTADO KRAUSE

[Assinatura]
Liberato Caboclo PDT/SP

[Assinatura]
Luciano Castro PDS/RR

[Assinatura]
SIGMARA RANGA SEIXAS PSDB/DI

[Assinatura]
SERRA

[Assinatura]
Edson Andruini PMDB

[Assinatura]
Teófilo Dias P.D.S.-R.R.

[Assinatura]
Regino Jordão Puan/RR

[Assinatura]
Nelson Trind PTB/MG

[Assinatura]
HILARIO BROWN

[Assinatura]
CLAUDIO RICO PINTO

[Assinatura]
FIDELIS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

	Manoel Monteiro/PMDB/SP	C
	PAULO OCTAVIO PRN/DF	O
	ZILA BEZERRA - PMDB/AC	C
	JONAS PINHEIRO PFL/MT	C
	HENRIQUE DE AGUIAR	C
	TASSIO	C
	JOÃO MARIA BYMANN - PDC-SP	C
	GENOINO	C
	Celia Mendes	C
	PRISCO	C
	Felipe Mendes	C
	JAIR BOLSONARO - PDC/RJ	C
	Waldin Guerra - PFL/RS	C
	Augusto Lobo Santos PTB/MT	C
	Luis Eduardo PFL-BA	C
	Otávio Althum PDS-RJ	C



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas e responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Brasília, 4 de março de 1993.

<i>Toumbe Dauts</i>	<i>Toumbe Dauts</i>
<i>Hilario Coimbra - P.B/PA</i>	<i>HILARIO COIMBRA - P.B/PA</i>
<i>Nobel Moya - P.P-RS</i>	<i>NÓBEL MOYA - P.P-RS</i>
<i>Márcio Guimarães - MS</i>	<i>MARILU GUIMARÃES - MS</i>
<i>Genesio Beneditino</i>	<i>GENESIO BENEDITINO</i>
<i>Domingos Juvenil</i>	<i>DOMINGOS JUVENIL</i>
<i>Pratini de Moraes</i>	<i>Pratini de Moraes</i>
<i>Ronaldo Caiado</i>	<i>RONALDO CAIADO</i>
<i>Wilson Faria</i>	<i>WILSON FARIA</i>
<i>Donaldo Pires</i>	<i>DONALDO PIRES</i>
<i>Wagner Nogueira</i>	<i>WAGNER NOGUEIRA</i>



SECRETARIA-GERAL DA MESA

PAG : 1

DATA : 16/03/93

PROPOSICAO: PROJETO DE RESOLUCAO

AUTOR: MORONI TORGAN

	ASSINATURA	ESTADO	PARTIDO
1 -	MORONI TORGAN	CE	PSDB
2 -	ROBSON TUMA	SP	BLOCO 1
3 -	ODACIR KLEIN	RS	PMDB
4 -	ALVARO RIBEIRO	PE	PSB
5 -	SARNEY FILHO	MA	BLOCO 1
6 -	ANGELA AMIN	SC	BLOCO 1
7 -	FETTER JUNIOR	RS	BLOCO 1
8 -	VITAL DO REGO	PB	PDT
9 -	ELIAS MURAD	MG	PSDB
10 -	IVANDRO CUNHA LIMA	PB	PMDB
11 -	HUGO BIEHL	SC	BLOCO 1
12 -	ALUIZIO ALVES	RN	PMDB
13 -	PEDRO TONELLI	PR	PT
14 -	VALDIR COLATTO	SC	PMDB
15 -	NELSON BORNIER	RJ	BLOCO 1
16 -	ADYLSO MOTA	RS	BLOCO 1
17 -	EDMAR MOREIRA	MG	BLOCO 1
18 -	AECIO DE BORBA	CE	BLOCO 1
19 -	WILSON MULLER	RS	PDT
20 -	CARLOS LUPI	RJ	PDT
21 -	WALDIR PIRES	BA	PDT
22 -	CLOVIS ASSIS	BA	PDT
23 -	HELIO BICUDO	SP	PT
24 -	MENDONCA NETO	AL	PDT
25 -	VALDIR GANZER	PA	PT
26 -	EDSON MENEZES SILVA	RS	PC do B
27 -	PAULO SILVA	PI	PSDB
28 -	CHICO VIGILANTE	DF	PT
29 -	MARCO PENAFORTE	CE	PSDB
30 -	CIRO NOGUEIRA	PI	BLOCO 1
31 -	MAVIAEL CAVALCANTI	PE	BLOCO 1
32 -	LUIZ SALOMAO	RJ	PDT
33 -	CHICO AMARAL	SP	PMDB
34 -	BERALDO BOAVENTURA	BA	PDT
35 -	HALEY MARGON	GO	PMDB
36 -	REDITARIO CASSOL	RO	PP
37 -	ARMANDO VIOLA	ES	PMDB
38 -	EDEN PEDROSO	RS	PDT



39 -	ERALDO TRINDADE	AP	BLOCO 1
40 -	FRANCISCO COELHO	MA	BLOCO 1
41 -	PAULO NOVAES	SP	PMDB
42 -	WILSON CAMPOS	PE	PMDB
43 -	TILDEN SANTIAGO	MG	PT
44 -	KOYU IHA	SP	PSDB
45 -	GERALDO ALCKMIN FILHO	SP	PSDB
46 -	JULIO CABRAL	RR	PP
47 -	ADROALDO STRECK	RS	PSDB
48 -	ANTONIO FALEIROS	GO	PSDB
49 -	NAN SOUZA	MA	PP
50 -	FREIRE JUNIOR	TO	BLOCO 1
51 -	FLORESTAN FERNANDES	SP	PT
52 -	ROSEANA SARNEY	MA	BLOCO 1
53 -	CARDOSO ALVES	SP	BLOCO 1
54 -	GEORGE TAKIMOTO	MS	BLOCO 1
55 -	JERONIMO REIS	SE	BLOCO 1
56 -	B. SA	PI	PP
57 -	LUIZ MAXIMO	SP	PSDB
58 -	JOSE ABRAO	SP	PSDB
59 -	ZAIRE REZENDE	MG	PMDB
60 -	ARNO MAGARINOS	RS	BLOCO 1
61 -	HAROLDO SABOIA	MA	PT
62 -	AROLDE DE OLIVEIRA	RJ	BLOCO 1
63 -	RUBEM MEDINA	RJ	BLOCO 1
64 -	ANTONIO MORIMOTO	RO	BLOCO 1
65 -	PAULO DELGADO	MG	PT
66 -	CARLOS ROBERTO MASSA	PR	PP
67 -	AROLDO GOES	AP	PDT
68 -	CESAR BANDEIRA	MA	BLOCO 1
69 -	VAI DEMAR COSTA NETO	SP	BLOCO 1
70 -	PAULO LIMA	SP	BLOCO 1
71 -	SAULO COELHO	MG	PSDB
72 -	CARLOS VIRGILIO	CE	BLOCO 1
73 -	ADELAIDE NERI	AC	PMDB
74 -	PAULO ROCHA	PA	PT
75 -	IVANIO GUERRA	PR	BLOCO 1
76 -	JABES RIBEIRO	BA	PSDB
77 -	GERSON PERES	PA	BLOCO 1
78 -	ALOISIO VASCONCELOS	MG	PMDB
79 -	NILTON BAIANO	ES	PMDB
80 -	CARLOS SCARPELINI	PR	PP
81 -	JONI VARISCO	PR	PMDB
82 -	OTTO CUNHA	PR	BLOCO 1
83 -	NELSON MARQUEZELLI	SP	BLOCO 1
84 -	JOSE THOMAZ NONO	AL	PMDB
85 -	JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	BLOCO 1
86 -	VALDOMIRO LIMA	RS	PDT
87 -	RAQUEL CANDIDO	RO	BLOCO 1
88 -	IBRAHIM ABI-ACKEL	MG	BLOCO 1
89 -	SAMIR TANNUS	MG	BLOCO 1



90 -	ALACID NUNES	PA	BLOCO 1
91 -	LAPROVITA VIEIRA	RJ	PMDB
92 -	MARIA LAURA	DF	PT
93 -	LUIZ CARLOS SANTOS	SP	PMDB
94 -	JOSE LUIZ CLEROT	PB	PMDB
95 -	JOAO ALMEIDA	BA	PMDB
96 -	JORIO DE BARROS	ES	PMDB
97 -	CARLOS CAMURCA	RO	PP
98 -	SERGIO AROUCA	RJ	PPS
99 -	JOSE CARLOS ALELUIA	BA	BLOCO 1
100 -	EDESIO PASSOS	PR	PT
101 -	CIDINHA CAMPOS	RJ	PDT
102 -	MARINO CLINGER	RJ	PDT
103 -	LAERTE BASTOS	RJ	PDT
104 -	MARCIA CIBILIS VIANA	RJ	PDT
105 -	JUNOT ABI-RAMIA	RJ	PDT
106 -	ELIO DALLA-VECCHIA	PR	PDT
107 -	JOSE FORTUNATI	RS	PT
108 -	EDUARDO JORGE	SP	PT
109 -	ERNESTO GRADELLA	SP	
110 -	CYRO GARCIA	RJ	PT
111 -	HELVECIO CASTELLO	ES	PSDB
112 -	VILMAR ROCHA	GO	BLOCO 1
113 -	MAURO BORGES	GO	BLOCO 1
114 -	CARLOS NELSON	SP	PMDB
115 -	AIRTON SANDOVAL	SP	PMDB
116 -	MIGUEL ARRAES	PE	PSB
117 -	LUIZ PIAUHYLINO	PE	PSB
118 -	PEDRO PAVAO	SP	BLOCO 1
119 -	AUGUSTO CARVALHO	DF	PPS
120 -	MESSIAS GOIS	SE	BLOCO 1
121 -	ANGELO MAGALHAES	BA	BLOCO 1
122 -	DJENAL GONCALVES	SE	BLOCO 1
123 -	JOSE TELES	SE	BLOCO 1
124 -	JOAO FAGUNDES	RR	PMDB
125 -	IVAN BURITY	PB	BLOCO 1
126 -	WELINTON FAGUNDES	MT	BLOCO 1
127 -	LUIZ CARLOS HAULY	PR	PP
128 -	FERES NADER	RJ	BLOCO 1
129 -	AVELINO COSTA	MG	BLOCO 1
130 -	UBALDO DANTAS	BA	PSDB
131 -	JAYME SANTANA	MA	PSDB
132 -	JOSE ANIBAL	SP	PSDB
133 -	DENI SCHWARTZ	PR	PSDB
134 -	RENILDO CALHEIROS	PE	PC do B
135 -	SERGIO MIRANDA	MG	PC do B
136 -	ROBERTO TORRES	AL	BLOCO 1
137 -	JOAO RODOLFO	MA	BLOCO 1
138 -	EDUARDO MATIAS	MA	BLOCO 1
139 -	FATIMA PELAES	AP	BLOCO 1
140 -	ONAIRES MOURA	PR	BLOCO 1



141 -	JOSE FELINTO	PR	PP
142 -	SERGIO FERRARA	MG	PMDB
143 -	BENEDITO DE FIGUEIREDO	SE	
144 -	CLEONANCIO FONSECA	SE	BLOCO 1
145 -	DANIEL SILVA	MA	BLOCO 1
146 -	PEDRO VALADARES	SE	PP
147 -	RICARDO FIUZA	PE	BLOCO 1
148 -	NESTOR DUARTE	BA	PMDB
149 -	JOSE LINHARES	CE	PP
150 -	AVENIR ROSA	RR	BLOCO 1
151 -	FRANCISCO RODRIGUES	RR	BLOCO 1
152 -	JOAO DE DEUS ANTUNES	RS	BLOCO 1
153 -	FRANCISCO EVANGELISTA	PB	BLOCO 1
154 -	AMARAL NETTO	RJ	BLOCO 1
155 -	MAURICIO CAMPOS	MG	BLOCO 1
156 -	IRMA PASSONI	SP	PT
157 -	LUIS ROBERTO PONTE	RS	PMDB
158 -	IBSEN PINHEIRO	RS	PMDB
159 -	ANTONIO BARBARA	PR	PMDB
160 -	VLADIMIR PALMEIRA	RJ	PT
161 -	JOSE CARLOS SABOIA	MA	PSB
162 -	JAKUES WAGNER	BA	PT
163 -	MURILO REZENDE	PI	PMDB
164 -	MAURILIO FERREIRA LIMA	PE	PMDB
165 -	VIRMONDES CRUVINEL	GO	PMDB
166 -	DERVAL DE PAIVA	TO	PMDB
167 -	LEZIO SATHLER	ES	PSDB
168 -	SERGIO NAYA	MG	PMDB
169 -	ROMEL ANISIO	MG	BLOCO 1
170 -	SERGIO CURY	RJ	PDT
171 -	ALDIR CABRAL	RJ	BLOCO 1
172 -	FABIO RAUNHEITTI	RJ	BLOCO 1
173 -	LUIZ MOREIRA	BA	BLOCO 1
174 -	JOSE FALCAO	BA	BLOCO 1
175 -	MANOEL CASTRO	BA	BLOCO 1
176 -	JORGE KHOURY	BA	BLOCO 1
177 -	FERNANDO CARRION	RS	BLOCO 1
178 -	ITSUO TAKAYAMA	MT	BLOCO 1
179 -	ROBERTO CAMPOS	RJ	BLOCO 1
180 -	JESUS TAJRA	PI	BLOCO 1
181 -	PAES LANDIM	PI	BLOCO 1
182 -	BENEDITA DA SILVA	RJ	PT
183 -	DIOGO NOMURA	SP	BLOCO 1
184 -	JOSE LOURENCO	BA	BLOCO 1
185 -	JAIRO AZI	BA	BLOCO 1
186 -	JORGE UEQUED	RS	PSDB
187 -	TUGA ANGERAMI	SP	PSDB
188 -	JOSE CICOTE	SP	PT
189 -	LUIZ PONTES	CE	PSDB
190 -	JOSE VICENTE BRIZOLA	RJ	PDT
191 -	MATHEUS IENSEN	PR	BLOCO 1



192 -	FRANCISCO SILVA	RJ	PP
193 -	ERNANI VIANA	CE	PP
194 -	WILSON MOREIRA	PR	PSDB
195 -	MALULY NETTO	SP	BLOCO 1
196 -	MOACIR MICHELETTO	PR	PMDB
197 -	LUIZ GIRAO	CE	PDT
198 -	EDUARDO MASCARENHAS	RJ	PDT
199 -	ROBERTO BALESTRA	GO	BLOCO 1
200 -	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
201 -	MAX ROSENMAN	PR	PDT
202 -	JARVIS GAIDZINSKI	SC	BLOCO 1
203 -	JOAO TEIXEIRA	MT	BLOCO 1
204 -	JOSE AUGUSTO CURVO	MT	BLOCO 1
205 -	AYRES DA CUNHA	SP	BLOCO 1
206 -	PEDRO NOVAIS	MA	BLOCO 1
207 -	RONIVON SANTIAGO	AC	BLOCO 1
208 -	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	RJ	PDT
209 -	OSVALDO BENDER	RS	BLOCO 1
210 -	PAULO RAMOS	RJ	PDT
211 -	EDMUNDO GALDINO	TO	PSDB
212 -	MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB
213 -	CUNHA BUENO	SP	BLOCO 1
214 -	PAUDERNEY AVELINO	AM	BLOCO 1
215 -	LAIRE ROSADO	RN	PMDB
216 -	JOSE ALDO	MG	BLOCO 1
217 -	MARIO MARTINS	PA	PMDB
218 -	REINHOLD STEPHANES	PR	BLOCO 1
219 -	PAULO DE ALMEIDA	RJ	BLOCO 1
220 -	IRANI BARBOSA	MG	BLOCO 1
221 -	PEDRO ABRAO	GO	PP
222 -	IBERE FERREIRA	RN	BLOCO 1
223 -	ROBERTO VALADAO	ES	PMDB
224 -	ADAO PRETTO	RS	PT
225 -	PAULO DUARTE	SC	BLOCO 1
226 -	MAURICI MARIANO	SP	PMDB
227 -	ELIEL RODRIGUES	PA	PMDB
228 -	SANDRA CAVALCANTI	RJ	BLOCO 1
229 -	NILSON GIBSON	PE	PMDB
230 -	JOAO NATAL	GO	PMDB
231 -	FABIO MEIRELLES	SP	BLOCO 1
232 -	MARCELO BARBIERI	SP	PMDB
233 -	VIVALDO BARBOSA	RJ	PDT
234 -	TADASHI KURIKI	SP	BLOCO 1
235 -	JOSE LUIZ MAIA	PI	BLOCO 1
236 -	COSTA FERREIRA	MA	PP
237 -	OSMANIO PEREIRA	MG	PSDB
238 -	LUCIANO PIZZATTO	PR	BLOCO 1
239 -	MARIO DE OLIVEIRA	MG	PP
240 -	AECIO NEVES	MG	PSDB
241 -	HAGAHUS ARAUJO	TO	PMDB
242 -	ALDO REBELO	SP	PC do B



243 -	ELISIO CURVO	MS	BLOCO 1
244 -	MARIA LUIZA FONTENELE	CE	PSB
245 -	ALCESTE ALMEIDA	RR	BLOCO 1
246 -	EZIO FERREIRA	AM	BLOCO 1
247 -	EDI SILIPRANDI	PR	PDT
248 -	ROBERTO MAGALHAES	PE	BLOCO 1
249 -	VITORIO MALTA	AL	BLOCO 1
250 -	ANTONIO DE JESUS	GO	PMDB
251 -	LUIZ GUSHIKEN	SP	PT
252 -	PINGA FOGO DE OLIVEIRA	PR	PP
253 -	JOSE BELATO	MG	PMDB
254 -	VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB
255 -	OSVALDO REIS	TO	PP
256 -	MARCELINO ROMANO MACHADO	SP	BLOCO 1
257 -	FLAVIO ARNS	PR	PSDB
258 -	GUSTAVO KRAUSE	PE	BLOCO 1
259 -	LIBERATO CABOCLO	SP	PDT
260 -	LUCIANO CASTRO	RR	BLOCO 1
261 -	SIGMARINGA SEIXAS	DF	PSDB
262 -	JOSE SERRA	SP	PSDB
263 -	EDISON ANDRINO	SC	PMDB
264 -	JOSE DIOGO	PA	BLOCO 1
265 -	REGINA GORDILHO	RJ	PRONA
266 -	NELSON TRAD	MS	BLOCO 1
267 -	HILARIO BRAUN	RS	PMDB
268 -	ULDURICO PINTO	BA	PSB
269 -	EDISON FIDELIS	RO	BLOCO 1
270 -	MANOEL MOREIRA	SP	PMDB
271 -	PAULO OCTAVIO	DF	BLOCO 1
272 -	ZILA BEZERRA	AC	PMDB
273 -	JONAS PINHEIRO	MT	BLOCO 1
274 -	HEITOR FRANCO	SP	BLOCO 1
275 -	PEDRO TASSIS	MG	PMDB
276 -	JOSE MARIA EYMAEL	SP	BLOCO 1
277 -	JOSE GENOINO	SP	PT
278 -	CELIA MENDES	AC	BLOCO 1
279 -	PRISCO VIANA	BA	BLOCO 1
280 -	FELIPE MENDES	PI	BLOCO 1
281 -	GERMANO RIGOTTO	RS	PMDB
282 -	WALDIR GUERRA	MS	BLOCO 1
283 -	AUGUSTINHO FREITAS	MT	BLOCO 1
284 -	JAIR BOLSONARO	RJ	BLOCO 1
285 -	LUIS EDUARDO	BA	BLOCO 1
286 -	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB
287 -	TOURINHO DANTAS	BA	BLOCO 1
288 -	HILARIO COIMBRA	PA	BLOCO 1
289 -	NOBEL MOURA	RO	PP
290 -	MARILU GUIMARAES	MS	BLOCO 1
291 -	GENESIO BERNARDINO	MG	PMDB
292 -	DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB
293 -	PRATINI DE MORAES	RS	BLOCO 1



294 -	RONALDO CAIADO	GO	BLOCO 1
295 -	FRANCISCO DORNELLES	RJ	BLOCO 1
296 -	WAGNER DO NASCIMENTO	MG	BLOCO 1

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	296
ASSINATURAS DE APOIAMENTO.....	0
ASSINATURAS REPETIDAS.....	3
ASSINATURAS ILEGÍVEIS.....	1
ASSINATURAS QUE NÃO CONFEREM.....	1
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	0
ASSINATURAS DE SENADORES.....	0

Pag. # 8

ASSINATURAS IRREGULARES

REPETIDA:

191 - ALVARO RIBEIRO
221 - EDESIO PASSOS
295 - WILSON CAMPOS

NÃO CONFERE:

193 - CARLOS AZAMBUJA

ILEGÍVEL:

78



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Brasília, 16 de março de 1993.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Resolução, que "institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil", do Senhor Moroni Torgan, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

296 assinaturas válidas;
003 assinaturas repetidas;
001 assinatura ilegível; e
001 assinatura que não confere.

Atenciosamente,


CLAUDIO RAMOS AGUIRRA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
Câmara dos Deputados
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS



, DE 1993

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152/93

Requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar Responsabilidades pela Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil.

Do Sr. MORONI TORGAN, com apoio dos Srs. ODACIR KLEIN, ROBSON TUMA e outros.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o preceituado no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno, requeremos a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar Causas e Responsabilidades pela Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil.

J U S T I F I C A T I V A

No Brasil, lamentavelmente, uma distância abissal separa e teoria da prática.

Acompanhamos pelos noticiários o absoluto abandono de menores e as milhares de crianças e adolescentes que são forçados a se prostituírem para sobreviverem.

Temos exemplos de Cidades como Fortaleza, onde meninas apartir de onze anos de idade que já estão se prostituindo, tendo suas vida virtualmente destruídas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



No Nordeste e Norte do País, centenas de crianças e adolescentes são "compradas" de suas famílias e, sob as mais vãs promessas, são transportadas para garimpos, onde são forçadas a praticar a prostituição, vivendo como autênticas escravas, como tem reiteradamente denunciado o jornalista Gilberto Dimenstein, da FOLHA DE SÃO PAULO.

Essa situação desumana assume proporções ainda mais funesta se compararmos com a epidemia de AIDS se alstrando por todo o País, tornando a prostituição Infanto - Juvenil, um foco de propagação da referida infecção.

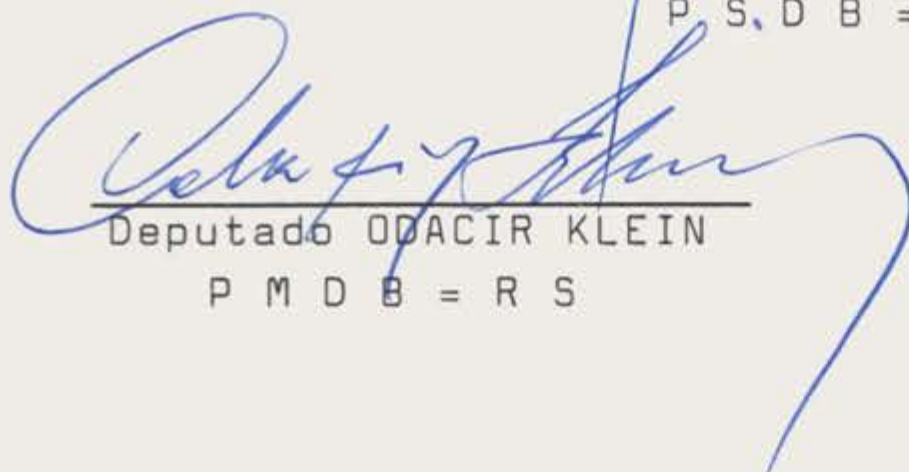
É inadmissível que, diante de tantas e tantas denúncias, o Poder Público fique inerte. É preciso que o Parlamento investigue a fundo a gravíssima questão, que coloca em risco a vida e a saúde de milhares de crianças e adolescentes, em todo o Brasil.

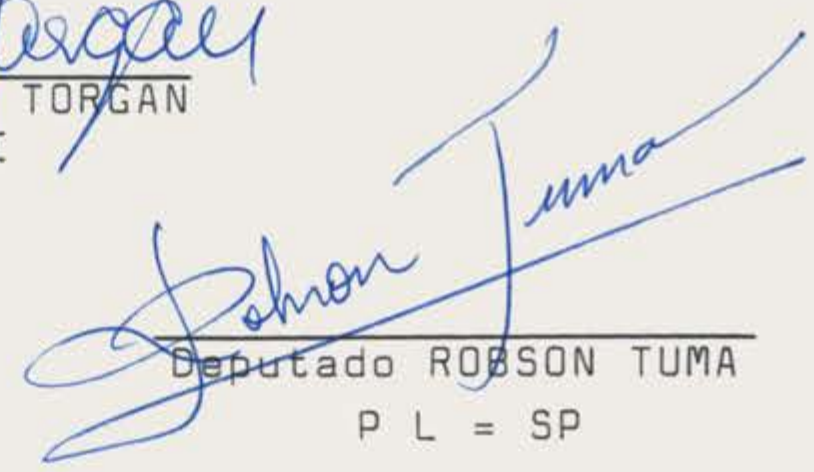
Impõe-se, por conseguinte, que esta casa tome a iniciativa de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as raízes da tormentosa questão, inclusive sobre aqueles que exploram, no País, a prostituição Infanto-Juvenil.

Tais as razões deste requerimento que temos convicção, haverá de merecer acolhimento.

Sala das Sessões, aos 4 de março de 1993


Deputado MORONI TORGAN
P. S. D B = C E


Deputado ODACIR KLEIN
P M D B = R S


Deputado ROBSON TUMA
P L = SP



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

*Aprova o Regimento Interno
da Câmara dos Deputados.*

Título II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I Da Mesa

CAPÍTULO IV Das Comissões

Seção III Das Comissões Temporárias

Subseção II Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 35. A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará a publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

§ 3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo *quorum* de apresentação previsto no *caput* deste artigo.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§ 6º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

Aprovado o projeto e a redação final. A matéria vai à promulgação.

Em 29 de abril de 1993.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1993

(Do Sr. Moroni Torgan)

Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelo número de membros que vier a ser fixado pela Mesa, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, observado o disposto no § 3º, do Art. 35, do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, lamentavelmente, uma distância abissal separa a teoria da prática.

Acompanhamos pelo noticiários o absoluto abandono de menores e as milhares de crianças e adolescentes que são forçados a se prostituírem para sobreviverem.

Temos exemplos de Cidades como Fortaleza, onde meninas a partir de onze anos de idade que já estão se prostituindo, tendo sua vida virtualmente destruídas.

No Nordeste e Norte do País, centenas de crianças e adolescentes são "compradas" de suas famílias e, sob as mais vãs promessas, são transportadas para garimpos, onde são forçadas a praticar a prostituição, vivendo como autênticas escravas, como denunciado o jornalista Gilberto Dimenstein da Folha de São Paulo.

Esta situação desumana assume proporções ainda mais funesta se compararmos com a epidemia de AIDS se alastrando por todo o País, tornando a prostituição Infanto-juvenil, um foco de propagação da referida infecção.

É inadmissível que, diante de tantas e tantas denúncias, o Poder Público fique inerte. É preciso que o Parlamento investigue a fundo a gravíssima questão, que coloca em risco a vida e a saúde de milhares de crianças e adolescentes, em todo o Brasil.

Impõe-se, por conseguinte, que esta casa tome a iniciativa de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as raízes da tormentosa questão, inclusive sobre aqueles que exploram, no País, a prostituição Infanto-juvenil.

Tais as razões desta proposição que temos convicção, haverá de merecer sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado MORONI TORGAN

MORONI TORGAN
ROBSON TUMA
ODACIR KLEIN
ALVARO RIBEIRO
SARNEY FILHO
ANGELA AMIN
FETTER JUNIOR
VITAL DO REGO
ELIAS MURAD
IVANDRO CUNHA LIMA
HUGO BIEHL
ALUIZIO ALVES
PEDRO TONELLI
VALDIR COLATTO
NELSON BORNIER
ADYLSO MOTA
EDMAR MOREIRA
AECIO DE BORBA
WILSON MULLER
CARLOS LUPI
WALDIR PIRES
CLOVIS ASSIS
HELIO BICUDO
MENDONÇA NETO
VALDIR GANZER
EDSON MENEZES SILVA
PAULO SILVA
CHICO VIGILANTE
MARCO PENAFORTE
CIRO NOGUEIRA
MAVIAEL CAVALCANTI
LUIZ SALOMAO
CHICO AMARAL
BERALDO BOAVENTURA
HALEY MARGON
REDITARIO CASSOL
ARMANDO VIOLA
EDEN PEDROSO

ERALDO TRINDADE
FRANCISCO COELHO
PAULO NOVAES
WILSON CAMPOS
TILDEN SANTIAGO
KOYU IHA
GERALDO ALCKMIN FILHO
JULIO CABRAL
ADROALDO STRECK
ANTONIO FALEIROS
NAN SOUZA
FREIRE JUNIOR
FLORESTAN FERNANDES
ROSEANA SARNEY
CARDOZO ALVES
GEORGE TAKIMOTO
JERONIMO REIS
B. SA
LUIZ MAXIMO
JOSE ABRAO
ZAIRE REZENDE
ARNO MAGARINOS
HAROLDO SABOIA
AROLDE DE OLIVEIRA
RUBEM MEDINA
ANTONIO MORIMOTO
PAULO DELGADO
CARLOS ROBERTO MASSA
AROLD GOES
CESAR BANDEIRA
VAI DEMAR NETO
PAULO LIMA
SAULO COELHO
CARLOS VIRGILIO
ADELAIDE NERI
PAULO ROCHA
IVANTO GUERRA
JABES RIBEIRO
GERSON PERES
ALOISIO VASCONCELOS
NILTON BAIANO
CARLOS SCARPELINI
JONI VARISCO
OTTO CUNHA
NELSON MARQUEZELLI
JOSE THIOMAZ NONO
JOSE MUCIO MONTEIRO
VALDOMIRO LIMA
RAQUEL CANDIDO

IBRAHIM ABI-ACKEL
SAMIR TANNUS
ALACIO NUNES
LAPROVITA VIEIRA
MARIA LAURA
LUIZ CARLOS SANTOS
JOSE LUIZ CLEROT
JOAO ALMEIDA
JORIO DE BARROS
CARLOS CAMURCA
SERGIO AROUCA
JOSE CARLOS ALELUIA
EDESIO PASSOS
CIDINHA CAMPOS
MARINO CLINGER
LAERTE BASTOS
MARCIA CIBILIS VIANA
JUNOT ABI-RAMIA
ELIO DALLA-VECCHIA
JOSE FORTUNATI
EDUARDO JORGE
ERNESTO GRADELLA
CYRO GARCIA
HELVECIO CASTELLO
VILMAR ROCHA
MAURO BORGES
CARLOS NELSON
AIRTON SANDOVAL
MIGUEL ARRAES
LUIZ PIAUHYLINO
PEDRO PAVAO
AUGUSTO CARVALHO
MESSIAS GOIS
ANGELO MAGALHAES
DJENAL GONCALVES
JOSE TELES
JOAO FAGUNDES
IVAN BURITY
WELINTON FAGUNDES
LUIZ CARLOS HAULY
FERES NADER
AVELINO COSTA
UBALDO DANTAS
JAYME SANTANA
JOSE ANIBAL
DENI SCHWARTZ
RENILDO CALHEIROS
SERGIO MIRANDA
ROBERTO TORRES
JOAO RODOLFO
EDUARDO MATIAS
FATIMA PELAES
ONAIRES MOURA
JOSE FELINTO
SERGIO FERRARA
BENEDITO DE FIGUEIREDO
CLEONANCIO FONSECA
DANIEL SILVA
PEDRO VALADARES
RICARDO FIUZA
NESTOR DUARTE
JOSE LINHARES
AVENIR ROSA
FRANCISCO RODRIGUES
JOAO DE DEUS ANTUNES
FRANCISCO EVANGELISTA
AMARAL NETTO
MAURICIO CAMPOS
IRMA PASSONI
LUIZ ROBERTO PONTE
IBSEN PINHEIRO
ANTONIO BARBARA
VLADIMIR PALMEIRA
JOSE CARLOS SABOIA
JAQUES WAGNER
MURILO REZENDE
MAURILIO FERREIRA LIMA
VIRMONDES CRUVINEL
DERVAL DE PAIVA
LEZIO SATHLER
SERGIO NAYA
ROMEL ANISIO
SERGIO CURY
ALDIR CABRAL
FABIO RAUNHEITTI
LUIZ MOREIRA
JOSE FALCAO

MANOEL CASTRO
JOSÉ KHOURY
FERNANDO CARRION
ITSUO TAKAYAMA
ROBERTO CAMPOS
JESUS TAJRA
PAES LANDIM
BENEDITA DA SILVA
DIOGO NOMURA
JOSE LOURENÇO
JAIR AZI
JOSÉ UEGUED
TUGA ANGERAMI
JOSE CICOTE
LUIZ PONTES
JOSE VICENTE BRIZOLA
MATHEUS IENSEN
FRANCISCO SILVA
ERNANI VIANA
WILSON MOREIRA
MALILY NETTO
MOACIR MICHELETTI
LUIZ GIRÃO
EDUARDO MASCARENHAS
ROBERTO BALESTRA
GIOVANNI QUEIROZ
MAX ROSENHANN
JARVIS GAIDZINSKI
JOÃO TEIXEIRA
JOSE AUGUSTO CURVO
AYRES DA CUNHA
PEDRO NOVAIS
RONIVON SANTIAGO
CARLOS ALBERTO CAPISTA
OSVALDO BENDER
PAULO RAMOS
EDMUNDO GALDINO
MUNHOZ DA ROCHA
CUNHA BUENO
PAUDERNEY AVELINO
LAIRE ROSADO
JOSE ALDO
MARIO MARTINS
REINHOLD STEPHANES
PAULO DE ALMEIDA
IRANI BARBOSA
PEDRO ABRAO
IBERE FERREIRA
ROBERTO VALADAO
ADAO PRETTO
PAULO DUARTE
MAURICI MARIANO
ELIEL RODRIGUES
SANDRA CAVALCANTI
NILSON GIBSON
JOAO NATAL
FABIO MEIRELLES
MARCELO BARBIERI
VIVALDO BARBOSA
TADASHI KURIKI
JOSE LUIZ MAIA

COSTA FERREIRA
OSMANIO PEREIRA
LUCIANO PIZZATTO
MARIO DE OLIVEIRA
AECIO NEVES
HAGAHIS ARAUJO
ALDO REBELO
ELISTO CURVO
MARIA LUIZA FONTENELE
ALCESTE ALMEIDA
EZIO FERREIRA
EDI SILIPRANDI
ROBERTO MAGALHAES
VITORIO MALTA
ANTONIO DE JESUS
LUIZ GUSHTKEN
PINGA FOGO DE OLIVEIRA
JOSE BELATO
VITTORIO MEDTOLI
OSVALDO REIS
MARCELINO ROMANO KACHADO
FLAVIO ARNS
GUSTAVO KRAUSE
LIBERATO CABOCCLO
LUCIANO CASTRO
SIGHARINGA SEIXAS
JOSE SERRA
EDISON ANDRINO
JOSE DIOGO
REGINA GORDILHO
NELSON TRAD
HILARIO BRAUN
ULDURICO PINTO
EDISON FIDELIS
MANOEL MOREIRA
PAULO OCTAVIO
ZILA BEZERRA
JONAS PINHEIRO
HEITOR FRANCO
PEDRO TASSIS
JOSE MARIA EYMAEL
JOSE GENOINO
CELIA MENDES
PRISCO VIANA
FELIPE MENDES
GERMANO RIGOTTO
WALDIR GUERRA
AUGUSTINHO FREITAS
JAIR BOLSONARO
LUIZ EDUARDO
OLAVO CALHEIROS
TOURINHO DANTAS
HILARIO COIMBRA
NOBEL MOURA
MARILU GUIMARAES
GENESIO BERNARDINO
DOMINGOS JUVENIL
PRATINI DE MORAES
RONALDO CAIADO
FRANCISCO DORNELLES
WAGNER DO NASCIMENTO

Senhor Moroni Torgan, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

296 assinaturas válidas;
003 assinaturas repetidas;
001 assinatura ilegível; e
001 assinatura que não confere.

Atenciosamente,

CLAUDIO PÁDUA AGUIRRA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
Câmara dos Deputados
N. E. S. T. A

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno
da Câmara dos Deputados.

Título II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I Da Mesa

CAPÍTULO IV Das Comissões

Seção III Das Comissões Temporárias

Subseção II Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 35. A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará a publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

§ 3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo quorum de apresentação previsto no caput deste artigo.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criação.

§ 6º Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que sollicitar.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Brasília, 16 de março de 1993.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Resolução, que "institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil", do

RESOLUÇÃO Nº 41 , DE 1.993

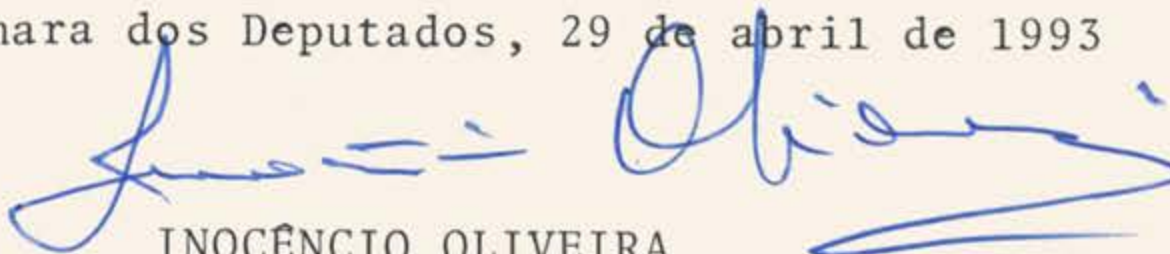
Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelo número de membros que vier a ser fixado pela Mesa, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, observado o disposto no § 3º, do art. 35, do Regimento Interno.

Câmara dos Deputados, 29 de abril de 1993



INOCÊNCIO OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1 Jun 94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1993
(DO SR. MORONI TORGAN)

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1993, QUE INSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADES PELA EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL; PENDENTE DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

✓ PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO

~~Osvaldo F. Costa~~ CHICO VIGILANTE

✓ PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO

~~Osvaldo F. Costa~~ M. de S. S. Neto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS,

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

PASSA-SE À VOTAÇÃO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EM VOTAÇÃO O PROJETO.

- *[assinatura]* / 29/4/97

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Aprovado
28/04/93*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requeremos, nos termo do art. 155, RI, urgência urg
tíssimo para discussão e votação do Projeto de Resolução nº
que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar
responsabilidades pela exploração e prostituição Infanto-Juvenil".

Sala das sessões, 09 de março de 1993

Marcos B. B. PSDB
am 1 *(PMDB)*
(Bloco)

Roberto D. PP
Antônio PP
me foi alain - PSD
- POC

Liz DA - PSB

M. Salgueiro PTB



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 154 do Regimento Interno, urgência para a tramitação do Projeto de Resolução nº 152/93, do Dep. Moroni Torgan, que "institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil".

Sala das Sessões, 23 de março de 1993.

DTB - PSB
Roberto Thum
PDT

que 1.º - PMDB
Vitorino *PT*

Maluco *FTB*
PL

PSDB
PSB

procurador - PDS
MLL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requeremos, nos termo do art. 155, RI, urgência urgentíssima para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 152/93 que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição Infanto-Juvenil".

Sala das sessões, 09 de março de 1993

Marcos B. B. PSDB
Am. 1 L. (PMDB)
(BLOCO)

~~Roberto D. L.~~
Roberto D. L.
Antônio, PP
Cláudio PDS
José Luiz Alencar - PDS
J. - POC

Liz. NA - PSB
M. Salgueiro PTB



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , de 1993

(Do Sr. MORONI TORGAN)

Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 1º. Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelo número de membros que vier a ser fixado pela Mesa, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, observado o disposto no § 3º, do Art. 35, do Regimento Interno.

J U S T I F I C A T I V A

No Brasil, lamentavelmente, uma distância abissal separa a teoria da prática.

Acompanhamos pelo noticiários o absoluto abandono de menores e as milhares de crianças e adolescentes que são forçados a se prostituírem para sobreviverem.

Temos exemplos de Cidades como Fortalexa, onde meninas a partir de onze anos de idade que já estão se prostituindo, tendo sua vida virtualmente destruídas.

No Nordeste e Norte do País, centenas de crianças e adolescentes são "compradas" de suas famílias e, sob as mais vãs promessas, são transportadas para garimpos, onde são forçadas a praticar a prostituição, vivendo como autênticas escravas, como tem reiteradamente denunciado o jornalista Gilberto Dimenstein-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

da Folha de São Paulo.

Esta situação desumana assume proporções ainda mais funesta se compararmos com a epidemia de AIDS se alastrando por todo o País, tornando a prostituição Infanto-juvenil, um foco de propagação da referida infecção.

É inadmissível que, diante de tantas e tantas denúncias, o Poder Público fique inerte. É preciso que o Parlamento investigue a fundo a gravíssima questão, que coloca em risco a vida e a saúde de milhares de crianças e adolescentes, em todo o Brasil.

Impõe-se, por conseguinte, que esta casa tome a iniciativa de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as raízes da tormentosa questão, inclusive sobre aqueles que exploram, no País, a prostituição Infanto-juvenil.

Tais as razões desta proposição que temos convicção, haverá de merecer sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado MORONI TORGAN